

EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2017 – PROC ADMINISTRATIVO Nº 1701160001

O **MUNICÍPIO DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS/ RN**, inscrito no CNPJ nº 08.096.596/0001- 87, com sede na Rua Rui Barbosa, nº 048, centro, Timbaúba dos Batistas/ RN, CEP: 59.375-000 torna público por meio de sua Comissão Permanente de Licitação, designada pela **Portaria nº 038/ 2017**, que fará realizar licitação, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO**, adjudicação **POR ITEM**, objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO GRADATIVA DE MATERIAL HOSPITALAR, ELETROELETRÔNICOS E VEÍCULO DE PASSEIO, com participação exclusiva de Microempresas (MEI e ME) e Empresas de Pequeno Porte**, especificados no Anexo II, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, dos Decretos Municipais nº 110, 111 e 112/2015, Lei Complementar nº 123/2006, e subsidiariamente aplicando-se os dispositivos constantes da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e demais diplomas legais vigentes, nas condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e seus anexos, que dele fazem parte integrante.

Os envelopes **DECLARAÇÕES PRÉVIAS, PROPOSTA E OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** serão recebidos:

- a) por correspondência, neste último caso, até às 13:00 horas do dia útil anterior ao previsto para recebimento dos mesmos, no endereço acima mencionado;
- b) na sessão pública de processamento do Pregão.

Não será aceita, em nenhuma hipótese, a participação de licitante retardatária, a não ser como ouvinte.

A sessão de processamento do pregão será realizada na sede da Prefeitura Municipal de Timbaúba dos Batistas/ RN, iniciando-se às **12:00 horas do dia 31 de janeiro de 2017**, e será conduzida pelo Pregoeiro Oficial ou Substituto Designado com o auxílio da Equipe Técnica de Apoio.

1 - DO OBJETO

1.1 - A presente licitação tem por objeto o **Registro de Preços para possível aquisição gradativa de material hospitalar, eletroeletrônicos e veículo de passeio, com participação exclusiva de Microempresas (MEI e ME) e Empresas de Pequeno Porte** com suas especificações descritas no Anexo II, pelo **Município de Timbaúba dos Batistas/ RN**.

2 - DA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESAS (MEI e ME) E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006, ART. 48, I)

EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2017 – PROC ADMINISTRATIVO Nº 1701160001

2.1 - Poderão participar do certame **exclusivamente Microempresas (MEI e ME) e Empresas de Pequeno Porte** do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que preencherem as condições constantes deste Edital.

2.2 - Mesmo sendo a licitação **exclusiva**, em aplicação aos princípios do tratamento favorecido, diferenciado e simplificado, na data e horário previsto neste Edital para o recebimento dos envelopes e apuração da sessão, a licitação só será apurada **exclusivamente** para as MEs e EPPs, se houver a participação de no **mínimo três (03) empresas** enquadradas como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, localizadas no Âmbito local e regional definidos pelo Decreto Municipal nº 112/ 2015.

2.2.1 - Não havendo a participação de no mínimo três (03) empresas enquadradas como MEs e EPPs localizadas no Âmbito local e regional definidos pelo Decreto Municipal nº 112/ 2015, a apuração da Licitação se dará entre todas as empresas presentes, ou seja, enquadradas ou não como MEs e EPPs.

2.3 - O ramo de atividade de cada empresa licitante será averiguado no momento do credenciamento do representante da empresa, e quando não houver representante credenciado, no momento da análise dos documentos de Habilitação.

2.4 – A não compatibilidade do ramo de atividade (CNAE) da empresa com o objeto da licitação será fato impeditivo de sua participação nesta licitação.

2.5 - No entanto, não poderão concorrer neste Pregão Presencial, por razões de interesse público, pessoas jurídicas:

2.5.1. Cujos dirigentes, gerentes, sócios ou responsáveis técnicos mantenham qualquer vínculo empregatício com o **Município de Timbaúba dos Batistas/ RN**;

2.5.2. Que estejam impedidas ou suspensas de licitar ou contratar com a Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, e que, por estas, tenham sido declaradas inidôneas;

2.5.3. Que estejam em Recuperação Judicial ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação.

3 - DO CREDENCIAMENTO

3.1 – Para o credenciamento do representante da Licitante deverão ser apresentados, **em uma (01) via e, se cópias, devidamente autenticadas por tabelião de notas ou por servidor da administração municipal, neste caso até 72 (setenta e duas) horas antes do horário designado para a realização da Sessão**, os seguintes documentos:

a) **tratando-se de representante legal:** o Requerimento do Empresário, Certificado de Microempreendedor Individual - MEI ou o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, devidamente consolidado acompanhado dos Aditivos em vigor, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2017 – PROC ADMINISTRATIVO Nº 1701160001

b) **tratando-se de procurador:** carta de credenciamento, o instrumento de procuração público ou particular do qual constem **poderes específicos** para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, **acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a", que comprove os poderes do mandante para a outorga.**

3.2 – Não havendo a apresentação dos documentos exigidos no item anterior, não haverá o credenciamento de representante da licitante e este não terá direito a voz sendo mero ouvinte na sessão, porém os envelopes serão recebidos e abertos.

3.3 - O representante legal ou procurador deverá identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

3.4 - Será admitido apenas **um (01) representante** para cada licitante credenciada.

3.5 - A ausência do Credenciado, em qualquer momento da sessão, importará a preclusão de seu direito ao lance, de manifestação de interesse em recorrer, e outros em que seja necessária a sua manifestação oral, prosseguindo-se em todos os demais atos da Sessão.

4 - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES: DECLARAÇÕES PRÉVIAS, DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

4.1 – Os envelopes: **DECLARAÇÕES PRÉVIAS, PROPOSTA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** deverão ser apresentados ou remetidos, neste caso deverão ser recebidos até às 13:00 horas do dia útil anterior, separadamente, em envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

Envelope nº 01 – Declarações Prévias
Pregão Presencial nº 005/2017
Processo Administrativo MTB/ RN nº 1701160001
DATA DA ABERTURA: 31 de janeiro de 2017
Horário de abertura: 12:00 horas

Envelope nº 02 - Proposta
Pregão Presencial nº 005/2017
Processo Administrativo MTB/ RN nº 1701160001
DATA DA ABERTURA: 31 de janeiro de 2017
Horário de abertura: 12:00 horas

Envelope nº 03 – Documentos de Habilitação
Pregão Presencial nº 005/2017
Processo Administrativo MTB/ RN nº 1701160001
DATA DA ABERTURA: 31 de janeiro de 2017
Horário de abertura: 12:00 horas

EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2017 – PROC ADMINISTRATIVO Nº 1701160001

4.2 - Os documentos deverão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou por servidor da administração municipal, neste caso até 72 (setenta e duas) horas antes do horário designado para a realização da Sessão.

5 – DO CONTEÚDO DO ENVELOPE DECLARAÇÕES PRÉVIAS

5.1 – No envelope de nº 01, deverão ser apresentadas, em **uma (01) via**:

5.1.1 - Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação do Edital;

5.1.2 - Certidão Simplificada da Junta Comercial do Estado sede da Licitante, emitida no máximo, trinta (30) dias antes da data designada para a sessão de recebimento dos envelopes. (destinada à comprovação de enquadramento na LC nº 123/2006, como microempresa ou empresa de pequeno porte), **sendo dispensada para o Microempreendedor Individual – MEI pela natureza de sua constituição**, conforme o caso.

6 - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE PROPOSTA

6.1 - A proposta de preço deverá conter os seguintes elementos, sob pena de **DECLASSIFICAÇÃO** da Proposta:

6.1.1 – Carta Proposta, com as seguintes especificações:

- a) Fazer referência ao número do Processo Administrativo e do Pregão Presencial;
- b) Ser apresentada em papel timbrado da empresa ou com apresentação no mínimo de razão social, endereço completo, CNPJ, **em uma (01) via**, redigida em língua portuguesa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, datada e assinada a última folha e rubricadas nas demais, pelo representante legal da empresa;
- c) Preço unitário e total, por item, em moeda corrente nacional, em algarismo e com apenas duas (02) casas decimais – (R\$ 0,00), apurado à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária;
- d) **Conter a marca dos produtos cotados**, a fim de que a Administração possa aferir a sua qualidade e aceitabilidade no mercado;
- e) **Conter o folder ou material equivalente de todos os equipamentos cotados**;
- f) Prazo de validade da proposta de, no mínimo, sessenta (60) dias;
- g) Declaração de que todos os elementos (impostos, taxas, frete, seguros, etc.) que incidam ou venham a incidir sobre os preços ofertados, estão inclusos no preço consignado na Proposta.

6.1.2 - Declaração de Elaboração Independente de Proposta.

6.2 – Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto, podendo tão somente solicitar a sua **INEXEQUIBILIDADE** ou **DESISTÊNCIA**, durante a etapa de lances verbais oportunamente em cada item.

7 - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE "DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO".

7.1 - O Envelope "Documentos de Habilitação" deverá conter os documentos, **em uma (01) via**, em **original ou por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou**

EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2017 – PROC ADMINISTRATIVO Nº 1701160001

por servidor da administração municipal, neste caso em até 72 (setenta e duas) horas do horário designado para a sessão de recebimento dos envelopes, a seguir relacionados os quais dizem respeito a:

7.1.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Requerimento do Empresário, no caso de empresa individual, ou Certificado de Microempreendedor Individual - MEI;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial;
- c) Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea "b", deste subitem;
- d) Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.

7.1.1.1 - Os documentos relacionados nas alíneas "a" a "c" deste subitem 7.1.1 não precisarão constar do Envelope "Documentos de Habilitação", se tiverem sido apresentados para o CREDENCIAMENTO neste Pregão.

7.1.2 - REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
- c) Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Estadual e com a Procuradoria Geral do Estado da sede da licitante, mediante certidão negativa de débitos;
- d) Certidão de regularidade de débito com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- e) Certidão de regularidade de débito com a Secretaria da Receita Federal e com a Procuradoria da Fazenda Nacional, mediante a Certidão Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, incluindo-se os créditos previdenciários;
- f) Certidão Negativa de Débitos Municipais;
- g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

7.1.3 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- a) Certidão Negativa de Falência e Recuperação Judicial;

7.1.4 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

7.1.4.1 - Atestado de capacidade técnica expedido por pessoa jurídica consumidora dos produtos fornecidos pela empresa licitante e compatíveis com o objeto desta licitação.

7.1.5 - OUTRAS COMPROVAÇÕES

- a) Declaração de que a empresa não utiliza mão-de-obra direta ou indireta de menores de idade, conforme Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, nos termos do modelo constante deste Edital.

EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2017 – PROC ADMINISTRATIVO Nº 1701160001

7.2 - DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

7.2.1 - Na hipótese de não constar prazo de validade nas **certidões negativas** apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 30 (trinta) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

8 - DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO

8.1 - No horário e local indicados no preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão, com o recebimento dos documentos de credenciamento e os envelopes **DECLARAÇÕES PRÉVIAS, PROPOSTA DE PREÇOS E OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**.

8.2 – Os trabalhos serão iniciados com o credenciamento dos representantes das empresas interessadas em participar do certame, e abertura dos envelopes em cada etapa do procedimento.

8.3 - A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo **desclassificadas** as propostas:

- a) Cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital;
- b) Que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes.

8.3.1 - No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

8.3.2 - Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.

8.4 - As propostas classificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

- a) Seleção da proposta de menor preço e as demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;
- b) Não havendo pelo menos 03 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 03 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

8.5 - O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

8.6 - Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço.

EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2017 – PROC ADMINISTRATIVO Nº 1701160001

8.7 - A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

8.8 - Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado.

8.9 - Mesmo sendo a licitação exclusiva, em aplicação aos princípios do tratamento favorecido, diferenciado e simplificado, na data e horário previsto neste Edital para o recebimento dos envelopes e apuração da sessão, a licitação só será apurada exclusivamente para as MEs e EPPs se houver a participação de no mínimo três (03) empresas enquadradas como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte localizadas no Âmbito local e regional definidos pelo Decreto Municipal nº 112/ 2015.

8.10 - Não havendo a participação de no mínimo três (03) empresas enquadradas como MEs e EPPs, localizadas no Âmbito local e regional definidos pelo Decreto Municipal nº 112/ 2015, a apuração da Licitação se dará entre todas as empresas presentes, ou seja, enquadradas ou não como MEs e EPPs.

8.10.1 – Obtendo-se o menor preço, será aplicado o **critério de desempate**, instituído pela Lei Complementar nº 123/2006, arts. 44 e 45, assegurado às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, considerando aquelas condições em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superior ao melhor preço.

8.10.2 – A aplicação do **critério de desempate** proceder-se-á da seguinte forma:

8.10.2.1 – a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

8.10.2.2 – não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do item anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem no percentual do item 8.8, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

8.10.2.3 – no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos no item 8.8, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

8.10.3 - Na hipótese da não contratação oriundo do **critério de desempate**, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

8.10.4 – O **critério de desempate** somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

8.10.5 - A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2017 – PROC ADMINISTRATIVO Nº 1701160001

8.11 - O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

8.12 - Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a **aceitabilidade do produto ofertado**, item por item, decidindo motivadamente a respeito, no caso de não aceitação.

8.13 – Uma vez alcançada a oferta de menor preço, o Pregoeiro e sua equipe de apoio deverão averiguar o atendimento às especificações do objeto, estando a mesma sujeita à desclassificação, em caso de desconformidade com as especificações, chamando-se neste caso, o 2º colocado, e assim sucessivamente até o cumprimento dos requisitos exigidos.

8.14 - A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação.

8.15 - Na hipótese de haver alguma restrição relativa à regularidade fiscal quando da comprovação, será assegurado prazo de cinco dias úteis, prorrogável por igual período quando requerida pelo licitante e mediante apresentação de justificativa, para a regularização da documentação, a realização do pagamento ou parcelamento do débito e a emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

8.16 - O prazo para regularização fiscal será contado a partir da divulgação do resultado da fase de habilitação.

8.17 - A abertura da fase recursal em relação ao resultado do certame ocorrerá após os prazos de regularização fiscal.

8.18 - A não regularização da documentação nos prazos acima citados, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 1993, sendo facultado à administração pública convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

8.19 - Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação, poderão ser sanadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, **não se permitindo a inclusão posterior de documentos que deveriam constar originariamente no Envelope nº 03**, mas tão somente a verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.

8.19.1 - A verificação será certificada pelo Pregoeiro e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

8.19.2 - A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2017 – PROC ADMINISTRATIVO Nº 1701160001

8.20 - Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

8.21 - Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cuja autora atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarada vencedora.

8.22 - Conhecida a vencedora, o Pregoeiro consultará as demais classificadas se aceitam fornecer ao preço daquela, mantidas as quantidades ofertadas.

8.23 - Em seguida, abrirá os envelopes nº 03 das licitantes que aceitaram e decidirá sobre as respectivas habilitações. As habilitadas serão incluídas no contrato administrativo, observada a ordem de classificação.

8.24 – Quando todas as propostas forem desclassificadas ou todos os licitantes forem inabilitados, o Pregoeiro, poderá fixar aos licitantes o prazo de oito (08) dias úteis para apresentação de nova documentação e/ou propostas, escoimadas das causas referidas na condição anterior. (Lei nº 10.520/2002, art. 9º, c/c Lei nº 8.666/1993, art. 48, § 3º).

9 - DO RECURSO, DA HOMOLOGAÇÃO E DO REGISTRO DE PREÇOS

9.1 - No final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção sinteticamente, abrindo-se então o prazo de 03 (três) dias para apresentação de memoriais descritivos das razões minuciosas, **como condição de apreciação e julgamento do recurso interposto**, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

9.1.1 – Havendo suspensão e não conclusão dos trabalhos no dia designado para a Sessão, a Pregoeira convocará, por publicação na imprensa oficial, os licitantes para tomarem conhecimento de suas decisões, ocasião em que os licitantes irredignados deverão apresentar sua intenção de recorrer nos termos do item anterior.

9.2 - A ausência de manifestação imediata, motivada e plausível da licitante importará a decadência do direito de recurso e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

9.3 - Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

9.4 - O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2017 – PROC ADMINISTRATIVO Nº 1701160001

9.5 - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento e determinará a convocação dos beneficiários para a assinatura da Ata de Registro de Preços.

9.6 - A ata de registro de preços será formalizada e subscrita pelo Prefeito Municipal.

9.7 - A licitante que, convocada para assinar a ata deixar de fazê-lo no prazo fixado, dela será excluída.

9.8 - Colhidas as assinaturas, o Órgão Gerenciador providenciará a imediata publicação das atas e, se for o caso, do ato que promover a exclusão de que trata o subitem anterior.

10 - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

10.1. O prazo de validade do registro de preços será de um (01) ano.

11 - DAS CONTRATAÇÕES

11.1 – O **fornecedor** incluído na ata de registro de preços estará obrigado a celebrar os ajustes administrativos (contrato, carta contrato, autorização de compra e outros equivalentes) que poderão advir, nas condições estabelecidas no ato convocatório, nos respectivos anexos e na própria Ata.

11.2 - A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições.

11.3 - Quando da necessidade de contratação, o Órgão Participante, por intermédio do gestor do contrato por ele indicado, consultará o Órgão Gerenciador para obter a indicação do **fornecedor**, dos quantitativos a que este ainda se encontra obrigado e dos preços registrados.

11.4 - Com as informações do Órgão Gerenciador, o gestor convocará o **fornecedor** indicado, celebrando o contrato ou instrumento equivalente.

11.5 - Para instruir a formalização dos contratos ou instrumento equivalente, o **fornecedor** deverá providenciar e encaminhar ao órgão contratante, no prazo de 03 (três) dias úteis a partir da data da convocação, todas as certidões negativas de débitos (nacional, estadual e municipal) referentes à regularidade fiscal, sob pena de a contratação não se concretizar.

11.6 - Se as certidões anteriormente apresentadas para habilitação ou constantes do cadastro estiverem dentro do prazo de validade, o **fornecedor** ficará dispensado da apresentação das mesmas.

11.7 - O **fornecedor** deverá, no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da data da convocação, comparecer ao órgão contratante para assinar o termo de contrato ou retirar instrumento equivalente.

EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2017 – PROC ADMINISTRATIVO Nº 1701160001

12 - DOS PRAZOS E DO LOCAL DE EXECUÇÃO DO OBJETO DA LICITAÇÃO

12.1. Os produtos deverão ser fornecidos gradativamente na sede da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Timbaúba dos Batistas/ RN, **em até quinze (15) dias do recebimento da AUTORIZAÇÃO DE COMPRA**, nas quantidades, locais, dias e horários indicados no momento da solicitação, correndo por conta da Contratada as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.

13 - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

13.1 - Por ocasião do **fornecimento do produto**, a Contratada deverá colher no comprovante respectivo a data, o nome, o cargo e a assinatura do servidor do Contratante responsável pelo recebimento.

13.2 - Constatadas irregularidades no objeto contratual, o Contratante poderá:

13.2.1- se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

13.2.1.1 - na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 02 (dois) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

13.2.2 – se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

13.2.2.1 - na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 02 (dois) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

14 - DO FATURAMENTO, DA FORMA DE PAGAMENTO, DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA E DA PENALIDADE PELO ATRASO DE PAGAMENTO

14.1 – O Faturamento das despesas será para o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS/ RN**, inscrito no CNPJ Nº 12.434.976/0001-51, com sede na Rui Barbosa, nº 48, centro.

14.2 - **O pagamento será efetuado até o décimo dia do mês subsequente ao do fornecimento**, mediante comprovante de efetivo recebimento e aceitação emitido pela Secretaria/órgão interessada e da regularidade fiscal e trabalhista.

14.3 - As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá após a data de sua reapresentação válida.

14.4 - O pagamento será feito mediante crédito aberto em conta corrente em nome da Contratada.

EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2017 – PROC ADMINISTRATIVO Nº 1701160001

14.5 - As despesas referentes ao objeto deste Pregão correrão à conta dos recursos do orçamento geral do município vigente à época da contratação.

14.6 - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a **CONTRATADA** não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira (atualização monetária) devida pelo **Município de Timbaúba dos Batistas/ RN**, será calculada mediante a aplicação dos índices oficiais de remuneração básica e juros aplicados à caderneta de poupança.

14.7 – O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrente do fornecimento já recebidos constitui motivo para rescisão do contrato, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação.

15 - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

15.1 - Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Direta do **Município de Timbaúba dos Batistas/RN**, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, a licitante, que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

15.2 - A sanção de que trata o subitem anterior poderá ser aplicada juntamente com as multas estipuladas em ato normativo dos órgãos participantes, garantido o exercício de prévia e ampla defesa.

15.3 - As multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra.

15.4 – Será aplicada multa no valor de 10% (dez por cento) do valor da adjudicação ao licitante vencedor que se recusar injustificadamente a assinatura da Ata de Registro de Preços.

16 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1 - As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

16.2 - Os atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação, serão comunicadas mediante publicação no **Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte - FEMURN**, salvo com referência àquelas que puderam ser comunicadas diretamente, mediante ofício, as licitantes.

16.3 - Os envelopes contendo os documentos de habilitação, não abertos, ficarão à disposição para retirada na **Prefeitura Municipal de Timbaúba dos Batistas/ RN**, após a publicação do extrato da Ata de Registro de Preços pelo prazo de dez (10) dias, havendo destruição dos mesmos quando vencido o referido prazo.

EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2017 – PROC ADMINISTRATIVO Nº 1701160001

16.4 - **Até 02 (dois) dias úteis anteriores** à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá **solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar** o ato convocatório do Pregão.

16.4.1 - A petição será dirigida ao Pregoeiro, que decidirá no prazo de 01 (um) dia útil.

16.4.2 - Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, se houver reflexos na elaboração da proposta de preços.

16.4.3 - Não havendo provocação para **esclarecimentos, providências ou impugnação dos termos do edital, o mesmo será aplicado na íntegra, operando a preclusão processual para todos os possíveis licitantes.**

16.5- Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Órgão Gerenciador (Município de Timbaúba dos Batistas/ RN)

16.6 - Integram o presente Edital:

- a) Anexo I – Termo de Referência;
- b) Anexo II – Descrição dos produtos a serem licitados com seus valores de referência;
- c) Anexo III - Modelo da Carta de Credenciamento;
- d) Anexo IV – Modelo de Declaração de enquadramento da licitante como microempresas e empresas de pequeno porte, microempreendedor individual - MEI e sociedades cooperativas de consumo;
- e) Anexo V - Modelo de Declaração do trabalho do menor;
- f) Anexo VI - Modelo de Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação;
- g) Anexo VII – Modelo da carta proposta;
- h) Anexo VIII – Modelo da Declaração de Elaboração Independente de Proposta;
- i) Anexo IX – Minuta da Ata de Registro de Preços;
- j) Anexo X – Minuta do Contrato Administrativo.

16.7 - Não será exigida a prestação de garantia para as contratações resultantes desta licitação.

16.8 - Os esclarecimentos relativos a esta licitação serão prestados nos dias de expediente, das 07:00 às 13:00 horas, na **Prefeitura Municipal de Timbaúba dos Batistas/ RN**, situada na Rua Rui Barbosa, 48, Centro, Timbaúba dos Batistas/ RN, CEP: 59.320-000 ou pelo e-mail: licitatimbauba@gmail.com, junto à Comissão Permanente de Licitação.

16.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da **Comarca de Caicó/RN**.

Timbaúba dos Batistas/RN, 16 de janeiro de 2017.

ROMULDO DOS SANTOS
Presidente

EDITAL
PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2017 – PROC ADMINISTRATIVO Nº 1701160001

Anexo I - Termo de Referência

1- OBJETO

1.1 - Registro de Preços para possível aquisição gradativa de material hospitalar, eletroeletrônicos e veículo de passeio.

2 - JUSTIFICATIVA

2.1 – A referida aquisição se destina a estruturação dos Centros Municipais de Saúde: **JOSE LINS DE OLIVEIRA** e **MANOEL P DOS SANTOS**, visando a eficiente execução dos serviços públicos municipais de saúde aos munícipes timbaubenses.

2.2 – Por se tratar de **aquisição de bens comuns**, justifica-se, portanto, a opção da modalidade PREGÃO para se realizar a presente licitação, em virtude do exato enquadramento das necessidades e dos requisitos fundamentais para utilização desse procedimento nos termos da Lei.

3 – ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS

3.1 – Deverão ser rigorosamente atendidas às especificações constantes das tabelas relacionadas no final deste e observados os esclarecimentos constantes dos itens 04 e 05 deste Anexo.

4 – VALOR GLOBAL DE REFERÊNCIA

4.1 – O Valor Global desta licitação é de **R\$ 139.404,23** (cento e trinta e nove mil quatrocentos e quatro reais e vinte e três centavos).

5 – OUTRAS PRESCRIÇÕES

5.1 – Deverão ser observadas as prescrições a seguir, todas condicionantes da aceitação da proposta e do recebimento dos produtos licitados.

5.2 – Não serão aceitos serviços em desacordo com as especificações constantes do Anexo II.

5.3 – Prazo de validade da proposta não deverá ser inferior a 60 (sessenta) dias a contar da data de abertura das Propostas de Preços.

5.4 – Nos preços cotados deverão estar inclusos os custos de transporte, carga, descarga, embalagem, seguro, e quaisquer outras despesas para o fornecimento do **produto**.

6 – DO FORNECIMENTO

EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2017 – PROC ADMINISTRATIVO Nº 1701160001

6.1 – Os produtos deverão ser fornecidos gradativamente na sede da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Timbaúba dos Batistas/ RN, **em até quinze (15) dias do recebimento da AUTORIZAÇÃO DE COMPRA**, nas quantidades, locais, dias e horários indicados no momento da solicitação, correndo por conta da Contratada as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.

EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2017 – PROC ADMINISTRATIVO Nº 1701160001

ANEXO II – DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS A SEREM LICITADOS COM SEUS VALORES DE REFERÊNCIA

Item	Código	Descrição	Quant	Unid	V Unit Referência	Total Item
01	907360	AR CONDICIONADOR SPLIT 18.000 BTUS CLASSE A, FRIO, COM: SELO PROCEL, TIME, BAIXO RUÍDO, PAINEL ELETRÔNICO, CONTROLE DE TEMPERATURA, POTÊNCIA MÍNIMA DE 819W, ALIMENTAÇÃO 220V E COM GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES. (PROPOSTA Nº 12434.976000/1140-01)	15	UNID	2.724,50	40.867,50
02	907368	CARRO PARA MATERIAL DE LIMPEZA CONFECCIONADO EM POLIPROPILENO COM BALDE ESPREMEDOR KIT COM MOPS LÍQUIDO E PÓ, PLACA SINALIZADORA E PÁ E SACO VINIL. (PROPOSTA Nº 12434.976000/1140-01)	2	UNID	1.920,03	3.840,06
03	907376	AR CONDICIONADO CLIMATIZAÇÃO APENAS FRIO TIPO SPLIT MÍNIMO DE 48.000 BTUS GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES (PROPOSTA Nº 12434.976000/1140-01)	5	UNID	8.900,00	44.500,00
04	907433	AR CONDICIONADO CLIMATIZAÇÃO APENAS FRIO SPLIT MÍNIMO 60000 BTUS GARANTIA MÍNIMA: DOZE (12) MESES 12434.976000/1140-08	1	UNID	9.750,00	9.750,00
05	907402	VEÍCULO DE PASSEIO TRANSPORTE DE EQUIPE (5 PESSOAS OKM) MOTORIZAÇÃO MÍNIMO DE 70 CV BI COMBUSTÍVEL, DIREÇÃO HIDRÁULICA. 4	1	UNID	40.446,67	40.446,67

EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2017 – PROC ADMINISTRATIVO Nº 1701160001

		PORTAS. COM AR CONDICIONADO. QUE POSSUI TRIO ELETTRICO/TRAVA,VIDRO,ALA RME. GARANTIA MÍNIMA DE 03 ANOS SEM LIMITE DE QUILOMETRAGEM (PROPOSTA Nº 12434.976000/1140-01)				
--	--	---	--	--	--	--

EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2017 – PROC ADMINISTRATIVO Nº 1701160001

ANEXO III - MODELO DA CARTA DE CREDENCIAMENTO

DADOS DA EMPRESA

Pregão Presencial nº 005/2017
Processo Administrativo MTB/ RN nº 1701160001

Senhor Pregoeiro,

Pela presente, fica credenciado (a) o (a) Sr (a) _____, inscrito (a) no CPF sob o nº _____ identidade nº _____, expedida por _____, residente na _____, para representar a empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, podendo, para tanto praticar todos os atos necessários ao andamento deste processo licitatório, inclusive poderes para **formular ofertas e lance verbais de preços**, prestar esclarecimentos, receber notificações, interpor recursos e manifestar-se quanto à desistência de interpô-los, assinar atas, Atas de Registro de Preços e Contrato Administrativo ou retirar nota de empenho, enfim, praticar todos os atos inerentes à referida licitação.

Local e data

Nome e Cargo do Representante da Empresa
CPF nº

EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2017 – PROC ADMINISTRATIVO Nº 1701160001

**ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DA
LICITANTE COMO MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE,
MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL - MEI E SOCIEDADES COOPERATIVAS
DE CONSUMO**

DADOS DA EMPRESA

Pregão Presencial nº 005/2017
Processo Administrativo MTB/ RN nº 1701160001

Declaro, sob as penas da Lei, que a empresa _____,
inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, situada _____,
se enquadra na condição de microempresas, empresas de pequeno porte, microempreendedor
individual - MEI OU sociedades cooperativas de consumo, nos termos da Lei Complementar
nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Local e data

Nome e Cargo do Representante da Empresa
CPF nº

EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2017 – PROC ADMINISTRATIVO Nº 1701160001

ANEXO V - DECLARAÇÃO DO TRABALHO DO MENOR (MODELO)

DADOS DA EMPRESA

Pregão Presencial nº 005/2017
Processo Administrativo MTB/ RN nº 1701160001

Declaro, para fins de prova junto ao **Município de Timbaúba dos Batistas/ RN**, nos termos do inciso V do Artigo 27 da Lei nº 8.666/93, que a empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, situada _____, não emprega em trabalho noturno, perigoso ou insalubre menores de dezoito anos e, em qualquer trabalho, menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

Local e data

Nome e Cargo do Representante da Empresa
CPF nº

EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2017 – PROC ADMINISTRATIVO Nº 1701160001

**ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS
REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

DADOS DA EMPRESA

Pregão Presencial nº 005/2017
Processo Administrativo MTB/ RN nº 1701160001

Declaro, sob pena de aplicação das penalidades legais cabíveis conforme previsto no art. 7º da Lei nº 10.520/2002, que a empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, situada _____, atende plenamente aos requisitos de habilitação constantes do Edital.

Local e data

Nome e Cargo do Representante da Empresa
CPF nº

EDITAL
PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2017 – PROC ADMINISTRATIVO Nº 1701160001

ANEXO VII – MODELO DA CARTA PROPOSTA

DADOS DA EMPRESA

Pregão Presencial nº 005/2017
Processo Administrativo MTB/ RN nº 1701160001

Sr. Pregoeiro,

A Empresa _____ sediada à (rua, bairro, cidade, telefone, etc), inscrita no CNPJ/MF sob nº _____, propõe **ao Município de Timbaúba dos Batistas/ RN, o fornecimento dos produtos abaixo indicados**, nas seguintes condições:

a) Preços:

Item	Código	Descrição/ Marca	Quant	Unidade	V Unit	V Total
------	--------	------------------	-------	---------	--------	---------

b) Nos preços acima estão incluídos todos os insumos que o compõem, inclusive as despesas com material, mão de obra, pessoal, tributos, fretes, seguros e outros que incidam ou venham a incidir sobre os preços ofertados;

c) Prazo de validade da proposta: (no mínimo de 60 dias).

d) Caso nos seja adjudicado o objeto da presente licitação, nos comprometemos receber a nota de empenho/ AC no prazo determinado no Edital, indicando para esse fim o Sr. _____, Carteira de identidade nº _____, CPF nº _____, (função na empresa), (endereço residencial) como responsável legal desta empresa.

e) Dados bancários: (informar banco, agência e conta corrente) – **Banco do Brasil visando o não pagamento de taxas bancárias com as operações de DOC/ TED.**

Finalizando, declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

Local e data

Nome e Cargo do Representante da Empresa
CPF nº _____

EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2017 – PROC ADMINISTRATIVO Nº 1701160001

**ANEXO VIII – MODELO DA DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE
DE PROPOSTA**

DADOS DA EMPRESA

Pregão Presencial nº 005/2017

Processo Administrativo MTB/ RN nº 1701160001

Declaro, para fins de atendimento às exigências editalícias, sob as penas da Lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- a) A proposta apresentada para participar desta Licitação foi elaborada de maneira independente pela licitante, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato desta Licitação por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- b) A intenção de apresentar a proposta elaborada para participar desta Licitação não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato desta Licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- c) Que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato desta Licitação quanto a participar ou não da referida licitação;
- d) Que o conteúdo da proposta apresentada para participar desta Licitação não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato desta Licitação antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- e) Que o conteúdo da proposta apresentada para participar desta Licitação não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante da **Administração do Município de Timbaúba dos Batistas/ RN** antes da abertura oficial das propostas;
- f) Que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-las.

Local e data

Nome e Cargo do Representante da Empresa
CPF nº

EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2017 – PROC ADMINISTRATIVO Nº 1701160001

ANEXO IX – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº /2017

O **MUNICÍPIO DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS/ RN**, inscrito no CNPJ nº 08.096.596/0001- 87, com sede na Rua Rui Barbosa, 47, centro, Timbaúba dos Batistas/ RN, CEP: 59.375-000, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Sr. **Chilon Batista de Araújo Neto**, doravante denominado simplesmente **PROMITENTE CONTRATANTE** e a empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, com Inscrição Estadual nº _____ e sede na _____, representada neste ato pelo Sr _____, portador da cédula de identidade nº _____ e CPF nº _____, residente na _____, doravante denominada simplesmente **PROMITENTE CONTRATADA**, de acordo com a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, Decretos Municipais nº 110, 111 e 112/2015, conforme classificação das propostas, homologado em ____de ____ de 2017, resolve registrar os preços oferecidos pela empresa, como segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - O objeto desta Ata é o **Registro de Preços para possível aquisição gradativa de material hospitalar, eletroeletrônicos e veículo de passeio**, devidamente quantificados e especificados na proposta comercial de preços, a qual passa a fazer parte deste documento.

1.2 - Os preços da **PROMITENTE CONTRATADA**, constantes desta Ata de Registro de Preços, ficam declarados registrados para fins de cumprimento deste instrumento.

1.3 - A existência de preços registrados não obriga os órgãos participantes a firmarem as contratações que deles poderão advir, ficando-lhes facultada a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 - O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade de um (01) ano, e termo inicial em _____.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA ADESÃO A ESTA ATA

3.1- Integra o presente Registro de Preços o **Município de Timbaúba dos Batistas/ RN**, como órgão gerenciador.

3.2 - Respeitadas as disposições legais vigentes, poderão também integrar outros Municípios através de ADESÃO à presente ata.

EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2017 – PROC ADMINISTRATIVO Nº 1701160001

CLÁUSULA QUARTA - DOS PREÇOS, DO FATURAMENTO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO, DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA E DA PENALIDADE PELO ATRASO DE PAGAMENTO

4.1 - O valor da presente Ata perfaz a quantia global de R\$ _____, conforme valores constantes na proposta comercial de preços, sendo:

ITEM/ CÓDIGO	DESCRIÇÃO / MARCA	UNID	QUANT	V UNIT REGIST	VALOR TOTAL

4.2 - Os preços registrados manter-se-ão fixos e irrevogáveis durante a validade desta Ata.

4.3 - O pagamento será efetuado após o **fornecimento dos produtos** e até o décimo dia útil do mês seguinte, através de transferência bancária, e comprovante de efetivo recebimento e aceitação emitidos pela **Secretaria Municipal/ órgão beneficiada** e regularidade fiscal e trabalhista.

4.4 - As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá após a data de sua reapresentação válida.

4.5 – O faturamento da despesa será para o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS/ RN**, inscrito no CNPJ Nº 12.434.976/0001-51, com sede na Rui Barbosa, nº 48, centro.

4.6 - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a **CONTRATADA** não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira (atualização monetária) devida pelo **Município de Timbaúba dos Batistas/ RN**, será calculada mediante a aplicação dos índices oficiais de remuneração básica e juros aplicados à caderneta de poupança.

4.7 – O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrente dos serviços já executados e recebidos constitui motivo para rescisão do contrato, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação.

CLÁUSULA QUINTA - DA CONTRATAÇÃO

5.1 - Durante a validade do registro, a **PROMITENTE CONTRATADA** poderá ser convocada pela **PROMITENTE CONTRATANTE** a firmar contratações de execução do objeto licitado.

EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2017 – PROC ADMINISTRATIVO Nº 1701160001

5.2 - A efetivação da contratação de execução se caracterizará pela assinatura de termo de contrato ou pelo simples recebimento pelo fornecedor da Nota de Empenho/ Autorização de Compra emitida pelo órgão requisitante do objeto.

5.3 - A recusa em assinar o contrato ou em receber a Nota de Empenho ou Autorização de Compra correspondente, implicará na inexecução total do compromisso assumido, sujeitando-se a **PROMITENTE CONTRATADA** à aplicação das sanções previstas nesta Ata e no Edital do Pregão Presencial.

5.4 - Os compromissos contratuais firmados entre as empresas vencedoras e os órgãos integrantes do Registro de Preços serão: o Edital e seus anexos, a documentação apresentada pela Licitante, a Ata de Registro de Preços e a Nota de Empenho emitida em favor do mesmo, independentemente de outras transcrições.

CLÁUSULA SEXTA - DA EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1 - Os produtos deverão ser fornecidos gradativamente na sede da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Timbaúba dos Batistas/ RN, **em até quinze (15) dias do recebimento da AUTORIZAÇÃO DE COMPRA**, nas quantidades, locais, dias e horários indicados no momento da solicitação, correndo por conta da Contratada as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA

7.1 - A presente Ata poderá, a critério da Administração, ser parcial ou totalmente cancelada quando o fornecedor descumprir as condições da mesma, não retirar a nota de empenho no prazo estipulado, não reduzir o preço registrado quando este se tornar superior aos de mercado, ou ainda, por razões de interesse público, sem que lhe seja devida nenhuma indenização.

7.2 - Quando os preços de mercado se tornarem superiores aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado pela Administração, não puder cumprir o compromisso assumido, o órgão gerenciador poderá revogar o registro do fornecedor, convocando os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES

8.1 - Quem, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preços, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, e após a subscrição do contrato ou recebimento da AUTORIZAÇÃO DE COMPRA ou NOTA DE EMPENHO ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito

EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2017 – PROC ADMINISTRATIVO Nº 1701160001

Federal e Municípios, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do Artigo 4º da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, pelo prazo de 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e no contrato e das demais cominações legais, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa.

8.2 - As penalidades serão, obrigatoriamente, registradas na **Prefeitura Municipal de Timbaúba dos Batistas/ RN** e, no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais. A Administração poderá aplicar as seguintes penalidades, garantidas a prévia defesa:

8.2.1 - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total estimado da contratação, no caso de recusa injustificada para a assinatura do Contrato Administrativo;

8.2.2 - multa de 10% (dez por cento), no caso de recusa injustificada para recebimento da nota de empenho/ **autorização de compra**;

8.2.3 - multa de 5% (cinco por cento), pela inexecução total ou parcial do contrato, incidente sobre o **valor do produto não entregue**. A multa a que alude este tópico, não impede que, respectivamente, o Promitente Contratante revogue o registro de preços ou o Contratante rescinda o Contrato e aplique as outras sanções previstas na legislação vigente à época;

8.2.4 - multa de 1,0% (um por cento), incidente sobre o valor do **valor produto não entregue**, por dia de atraso, observado o prazo de entrega constante no **Anexo I**;

8.2.5 - multa de 10% (dez por cento) no caso do licitante dar causa à rescisão do contrato;

8.3 - a multa será deduzida do valor líquido do faturamento da PROMITENTE CONTRATADA. Caso o valor do faturamento seja insuficiente para cobrir a multa, a PROMITENTE CONTRATADA será convocada para complementação do seu valor.

8.4 - as multas quando não descontadas nos termos da letra anterior, deverão ser colocadas à disposição da **Prefeitura Municipal de Timbaúba dos Batistas/ RN**, em sua tesouraria, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da data da ciência expressa por parte da CONTRATADA;

8.5 - decorrido o prazo estipulado no subitem anterior, a **Prefeitura Municipal de Timbaúba dos Batistas/ RN** fará a devida cobrança judicial, sem prejuízo do previsto no item abaixo;

8.6 - o faltoso ficará impedido de licitar ou contratar com a **Prefeitura Municipal de Timbaúba dos Batistas/ RN** enquanto não quitar as multas devidas; e

EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2017 – PROC ADMINISTRATIVO Nº 1701160001

8.7 - as multas poderão ser aplicadas tantas quantas forem às irregularidades constatadas.

CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 - Integram esta Ata, o Edital do **Pregão Presencial nº 005/2017** e a proposta comercial de preços da **PROMITENTE CONTRATADA**.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

10.1 - Fica eleito o foro da **Comarca de Caicó/ RN**, como competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento desta Ata de Registro de Preços, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Timbaúba dos Batistas/ RN, ____ de _____ de 2017.

Chilon Batista de Araújo Neto
P/ Promitente Contratante

P/ Promitente Contratada

TESTEMUNHAS:

EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2017 – PROC ADMINISTRATIVO Nº 1701160001

Anexo X – MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ____/2017
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/2017

CONTRATO DE FORNECIMENTO QUE
ENTRE SI CELEBRAM O **MUNICÍPIO DE
TIMBAÚBA DOS BATISTAS/RN** E A
EMPRESA _____.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES

CONTRATANTE: .

CONTRATADA:

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS DIPLOMAS LEGAIS

2.1 - Firmam o presente instrumento de contrato, sob a égide da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, nas condições das cláusulas seguintes.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO OBJETO

3.1- A CONTRATADA fica obrigada a fornecer gradativamente ao CONTRATANTE **material hospitalar, eletroeletrônicos e veículo de passeio**, durante o respectivo período vigencial.

CLÁUSULA QUARTA – DA FORMA DE EXECUÇÃO

4.1 – Os produtos deverão ser fornecidos gradativamente na sede da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Timbaúba dos Batistas/ RN, **em até quinze (15) dias do recebimento da AUTORIZAÇÃO DE COMPRA**, nas quantidades, locais, dias e horários indicados no momento da solicitação, correndo por conta da Contratada as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.

CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO, DA FORMA DE PAGAMENTO, DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA E DA PENALIDADE PELO ATRASO DE PAGAMENTO

5.1 – Pelo fornecimento dos produtos, o CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, a importância global de R\$ _____ (____), sendo:

CÓDIGO SISCOMP	Item	Especificações Marca	Mínimas/	Unid	Quant	V Unit	V total
-------------------	------	-------------------------	----------	------	-------	--------	---------

5.2 - O pagamento pelos **produtos fornecidos** será efetuado até o décimo dia do mês seguinte ao do fornecimento, através de transferência bancária à CONTRATADA, e mediante a apresentação à **Secretaria Municipal da Fazenda**, de Nota Fiscal /Fatura (em duas vias), fazendo menção ao **Processo Administrativo MTB/ RN nº 1701160001, Pregão Presencial**

EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2017 – PROC ADMINISTRATIVO Nº 1701160001

nº 005/2017, atestados e aceitos pela Secretaria Municipal beneficiada e da comprovação da regularidade fiscal e trabalhista.

5.3 – O Faturamento das despesas será para o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS/ RN**, inscrito no CNPJ Nº 12.434.976/0001-51, com sede na Rui Barbosa, nº 48, centro.

5.4 - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a **CONTRATADA** não tenha incorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira (atualização monetária) devida pelo **Município de Timbaúba dos Batistas/ RN**, será calculada mediante a aplicação dos índices oficiais de remuneração básica e juros aplicados à caderneta de poupança.

5.5 – O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrente dos serviços já executados e recebidos constitui motivo para rescisão do contrato, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação.

CLÁUSULA SEXTA – DA REVISÃO DE PREÇOS

6.1. Os preços registrados manter-se-ão fixos e irrevogáveis durante a vigência deste contrato.

6.2. Nas hipóteses previstas no Artigo 65, inciso II, alínea “d” da Lei nº 8.666/93, a Contratante poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante solicitação fundamentada e aceita pela Administração.

6.3. No caso de solicitação de revisão de preço por parte da Contratada, a mesma deverá demonstrar de forma clara, por intermédio de planilhas de custo, a composição do novo preço. Na análise da solicitação, dentre outros critérios, o Contratante adotará, além de ampla pesquisa de preços em empresas de reconhecido porte mercantil, índices setoriais adotados pelo Governo Federal.

6.4. Não serão concedidas revisões de preços sobre as parcelas do objeto já contratadas ou empenhadas, conforme Artigo 12, § 3º, inciso I do Decreto nº 3.931 de 19 de setembro de 2001.

6.5. Sendo julgada procedente a revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado e os propostos pelo licitante à época da realização deste certame licitatório.

6.6. A deliberação de deferimento ou indeferimento do pedido será divulgada em até 15 (quinze) dias. Nesse período, é vedado à contratada interromper a execução enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2017 – PROC ADMINISTRATIVO Nº 1701160001

7.1- As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta do Orçamento Geral do **Município de Timbaúba dos Batistas/RN**, aprovado para o exercício de 20__, sendo assim alocadas:

- **Dotação Orçamentária:**
- **Elemento de Despesa:**
- **Fontes:**

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1- São obrigações do CONTRATANTE:

8.1.1- Acompanhar e fiscalizar a execução do presente contrato, bem como efetuar o pagamento de acordo com a forma convencionada;

8.1.2- Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa **fornecer os produtos contratados**, dentro das condições pactuadas;

8.1.3- Notificar a CONTRATADA, por escrito, acerca da ocorrência de eventuais irregularidades no **fornecimento dos produtos**, fixando o prazo mínimo de 24 (vinte e quatro) horas para sua substituição;

8.1.4- exigir que **os produtos sejam fornecidos** de maneira satisfatória para os pacientes e seus acompanhantes;

8.1.5- Ordenar, se for o caso, a imediata substituição de empregado da CONTRATADA que embaraçar ou dificultar a sua fiscalização;

8.1.6- observar para que durante toda vigência do mencionado contrato sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação da CONTRATADA, exigíveis na licitação, solicitando desta, quando for o caso, a documentação que substitua aquela com prazo de validade vencida.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1- Na execução deste contrato, envia-se a CONTRATADA todo empenho e dedicação necessários ao fiel e adequado cumprimento dos encargos que forem confiados, obrigando-se ainda a:

9.1.1- Responder, integralmente, pelo pagamento de eventuais encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e/ou comerciais resultantes da execução dos termos do contrato administrativo decorrente desta licitação, sem qualquer ônus para o CONTRATANTE;

9.1.2- Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, o presente contrato, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigado, sem prévio assentimento por escrito, do CONTRATANTE;

EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2017 – PROC ADMINISTRATIVO Nº 1701160001

9.1.3- Prestar, em tempo hábil, todas as informações e esclarecimentos solicitados pelo CONTRATANTE e atender, pronta e irrestritamente, às reclamações desta;

9.1.4- Pagar regulamente os impostos, taxas e demais contribuições e tributos decorrentes da execução do objeto do instrumento contratual a ser posteriormente firmado;

9.2- Aceitar, nas mesmas condições de sua proposta de preços, os acréscimos ou supressões dos serviços que porventura se fizerem necessários, a exclusivo critério do CONTRATANTE, respeitados os percentuais previstos no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

9.3- Por força do § 2º, do art. 32, da Lei 8.666/93, fica a CONTRATADA obrigada a declarar ao CONTRATANTE, sob as penalidades cabíveis, a superveniência de quaisquer fatos que o impeçam de contratar com a Administração Pública.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA VINCULAÇÃO

10.1- Fazem parte integrante do presente contrato, independente de transcrição, a proposta da CONTRATADA e demais peças que constituem o respectivo procedimento administrativo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES

11.1- Quem, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o **Município de Timbaúba dos Batistas/ RN**, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das demais penalidades previstas, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa.

11.2 - As penalidades serão, obrigatoriamente, registradas na PMTB/ RN, e Administração poderá, ainda, aplicar as seguintes penalidades, garantida a prévia defesa:

11.2.1 - advertência;

11.2.2 - multa de 10% (dez por cento), sobre o valor total da contratação, no caso de recusa injustificada para recebimento da nota de empenho/ **autorização de compra**;

11.2.3 - multa de 5% (cinco por cento), sobre o valor total da contratação pela inexecução total ou parcial do contrato, incidente sobre o **valor produto não fornecido**. A multa a que alude este tópico, não impede que a Contratante rescinda, unilateralmente, o Contrato e aplique as outras sanções previstas na legislação vigente à época;

11.2.4 - multa de 1,0% (um por cento), incidente sobre o **valor do produto não fornecido**, por dia de atraso, observado o prazo de entrega;

11.2.5 - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total estimado da contratação no caso do licitante der causa à rescisão do contrato;

EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2017 – PROC ADMINISTRATIVO Nº 1701160001

11.3 - a multa será deduzida do valor líquido do faturamento da CONTRATADA. Caso o valor do faturamento seja insuficiente para cobrir a multa, a CONTRATADA será convocada para complementação do seu valor;

11.4 - as multas quando não descontadas nos termos da letra anterior, deverão ser colocadas à disposição da PMTB/ RN, em sua tesouraria – Secretaria Municipal da Fazenda, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da data da ciência expressa por parte da contratada;

11.5 - decorrido o prazo estipulado no subitem anterior, a PMTB/ RN fará a devida cobrança judicial, sem prejuízo do previsto no item abaixo;

11.6 - o faltoso ficará impedido de licitar ou contratar com a PMTB/RN enquanto não quitar as multas devidas; e

11.7 - as multas poderão ser aplicadas tantas quantas forem às irregularidades constatadas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

12.1- Da penalidade aplicada caberá recurso, no prazo de cinco (05) dias úteis, à autoridade superior àquela que aplicou a sanção, ficando sobrestada a mesma até o julgamento do pleito.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

13.1 – A vigência do presente contrato tem por termo inicial o dia ____ e termo final o dia ____.

CLAÚSULA DÉCIMA QUARTA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

14.1 – O presente contrato poderá ser alterado nos casos previstos pelo art. 65, da Lei 8.666/93, sempre através de Termos Aditivos numerados em ordem crescente, observando o respectivo crédito orçamentário.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

15.1 – O presente contrato poderá ser rescindindo, **unilateralmente**, pela Administração, quando caracterizados os seguintes motivos:

15.1.1 – Pelo não cumprimento das cláusulas contratuais;

15.1.2 – Pelo cumprimento irregular de cláusulas contratuais;

15.1.3 - a lentidão do cumprimento das obrigações assumidas, devendo, neste caso, a Administração comprovar a impossibilidade de conclusão dos serviços no prazo estipulado.

15.1.4- o atraso injustificado no início da obra, serviço ou fornecimento;

15.1.5 – Pela paralisação dos serviços, sem justa causa e prévia comunicação ao CONTRATANTE;

EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2017 – PROC ADMINISTRATIVO Nº 1701160001

15.1.6 - a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no edital e no contrato;

15.1.7 – Pelo desentendimento das determinações e recomendações regulares do CONTRATANTE;

15.1.8 - Pelo cometimento reiterado de faltas na sua execução;

15.1.9 - a decretação de falência;

15.1.10 - a dissolução da sociedade;

15.1.11 - a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;

15.1.12 – Por razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas pelo CONTRATANTE;

15.1.13 - a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.

15.2 - Havendo interesse de qualquer de quaisquer das partes signatárias em não mais prosseguir com o presente contrato, poderá este ser rescindido de pleno direito, Neste caso, deverá a parte interessada comunicar dita pretensão ao outro signatário, com antecedência mínima de trinta (30) dias, para que este se manifeste, no prazo de cinco (05) dias, a seu respeito.

CLAÚSULA DÉCIMA SEXTA - DOS CASOS OMISSOS

16.1 – Fica estabelecida que caso venha ocorrer algum fato não previsto no presente contrato, os chamados casos omissos, estes serão resolvidos entre as partes, respeitando o objeto do contrato, a legislação e demais normas reguladoras da matéria e em especial a Lei nº 8.666/93, aplicando-lhe, quando for o caso, supletivamente os Princípios da Teoria Geral dos Contratos estabelecidos na legislação civil brasileira e as disposições do Direito Privado.

CLAÚSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA PUBLICAÇÃO

17.1– O CONTRATANTE providenciará a publicação deste contrato, por extrato, nos locais de costume e na imprensa oficial.

CLAÚSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO

18.1– Fica eleito o foro da **Comarca de Caicó/RN**, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir qualquer questão oriunda do presente Instrumento Contratual.

EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2017 – PROC ADMINISTRATIVO Nº 1701160001

E assim, por estarem de acordo, ajustadas e contratadas, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente contrato, em três (03) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de duas (02) testemunhas abaixo assinadas.

Timbaúba dos Batistas/RN, ____.

Chilon Batista de Araújo Neto
P/CONTRATANTE

P/CONTRATADA

TESTEMUNHAS: